Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Resolução



CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

VÁRZEA DA ROÇA-Bahia

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 003, DE 10 DE MAIO DE 2019.

" Dar ampla publicidade á relação provisória dos

candidatos inscritos para eleição

do processo de escolha unificado

do conselho tutelar 2019 do municipio

de Várzea da Roça-BA e dá outras providências.

Recondução na eleição dos membros do Conselho

Tutelar de Várzea da Roça-BA e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPLA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Várzea da Roça-Bahia em cumprimento a Lei nº 8.069/90 e Lei municipal nº 4477/2017 e inciso I do Art. 5º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA-Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral.

RESOLVE:

Art.1º Dar ampla publicidade á relação provisória dos candidatos inscritos para eleição do Processo de Escolha unificada do Conselho Tutelar 2019 do Município de Várzea da Roça-BA.

01 Jucineide Lima de Oliveira 02 Ivonete Gomes da Silva

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

VÁRZEA DA ROÇA-Bahia

- 03 João Domingos de Lima Branco
- 04 Paulinho Gabriel Miranda
- 05 Vilmarque Oliveira Xavier
- 06 Edilson Alves de Oliveira
- 07 Vanessa Oliveira de Jesus
- 08 Jucelio de Souza Santos
- 09 Edite da Cruz Oliveira
- 10 Aline de Oliveira Silva
- 11 Leonio Aquino dos Santos
- 12 Gilvan Oliveira de Aquino
- 13 Leonardo da Silva Lobo
- 14 Daiane Rios da Cruz
- 15 Clebison da Silva Xavier
- 16 Janilson Rios Gomes
- 17 Valdemir Santos Oliveira
- 18 Juliane Oliveira Santana
- 19 Jandira da Silva Cardoso
- 20 Miralva Cerqueira da Silva
- 21 Mateus Santana Oliveira

Art. 2º Qualquer cidadão com idade mínima de 18 anos, poderá impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contadaos desta publicação, os candidatos que não atendam aos requisitos exigidos indicando os elementos probatórios, conforme Art.11. 2º, resolução nº 170/2014-CONANDA.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea da Roça-Bahia, 10 de Maio de 2019

Edinondas Rocha de Araújo

Presidente do CMDCA